



*Prefeitura Municipal de Cruzália*  
CNPJ 46.179.966/0001-39



**PROJETO DE LEI N.º 489/2012**  
**06 de março de 2012**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2010/2013, LDO PARA 2012, ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**A Câmara Municipal de Cruzália,**

**APROVA:**

**Art. 1º** - Fica alterado os anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2010/2013 Lei Municipal nº 402/09 de 16 de Dezembro de 2009 e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2012, Lei Municipal nº 470/2011 de 25 de novembro de 2011, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - As fontes de financiamento para os referidos programas governamentais são os constantes do anexo I desta lei.

**Art. 3º** - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento programa de 2012, **crédito especial**, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ **20.000,00 (Vinte mil reais)**, para criação da seguinte dotação orçamentária:

	( + )	SUPLEMENTAÇÕES	R \$ (Reais)
02.		PODER EXECUTIVO	
<b>02.06</b>		<b>Depto de obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>02.06.01</b>		<b>Depto de obras e Serviços Urbanos</b>	
<b>15.452.00018.2.034000</b>		<b>MANUT. VIAS E LOGRADOUROS PUBLICOS</b>	
<b>(xxx) 4.4.90.61.00</b>	<b>F01</b>	<b>Aquisição de Imóveis</b>	<b>20.000,00</b>
		<b>TOTAL SUPLEMENTAÇÃO</b>	<b>20.000,00</b>

**Art. 4º** - Para cobertura do **Crédito Especial**, aberto pelos artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2011, com base no inciso I, do § 1º do artigo 43, da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de **R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais)**.



*Prefeitura Municipal de Cruzália*  
CNPJ 46.179.966/0001-39



**Art. 5º** - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o art. 16 da lei complementar n. 101/00 fica dispensado, tendo em vista tratar-se de suplementação de dotações de programas já existentes e em execução no orçamento vigente.

**Art. 7º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Cruzália, em 06 de março de 2012.

**ALCEU VIDOTTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



*Prefeitura Municipal de Cruzália*  
CNPJ 46.179.966/0001-39

